

Eixo 1 - Educação, culturas e realidade social

Educação sustentável, pressuposto de cidadania

Elisabete Maniglia

SciELO Books / SciELO Livros / SciELO Libros

MANIGLIA, E. Educação sustentável, pressuposto de cidadania. In: DAVID, CM., *et al.*, orgs. *Desafios contemporâneos da educação* [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. Desafios contemporâneos collection, pp. 53-68. ISBN 978-85-7983-622-0. Available from SciELO Books <<http://books.scielo.org>>.



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 International license](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença [Creative Commons Atribuição 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia [Creative Commons Reconocimiento 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Educação sustentável, pressuposto de cidadania

Elisabete Maniglia¹

Cada vez mais discutidas no meio acadêmico, as questões ambientais têm preocupado diferentes setores e clamam por mudanças sociais e comportamentais que envolvem tanto as pessoas físicas como as jurídicas. O debate sobre sustentabilidade abarca, porém, uma reflexão mais densa, que vai além das questões ambientais puramente, e que com elas entrelaçam abordagens multidisciplinares que devem ser consideradas.

Em breve revisão histórica, pode-se afirmar que o tema da sustentabilidade foi originalmente utilizado em associação ao ecodesenvolvimento, na Conferência de Estocolmo em 1972, quando pela primeira vez os países se reuniram para discutir o meio ambiente, sua preservação e conservação, diante dos inúmeros desastres ambientais já registrados e da escassez de certos bens naturais que ameaçavam não só a vida humana como o desenvolvimento dos países. Essa reunião pretendeu retornar a discussão sobre uma volta à natureza, já pré-anunciada nos idos dos anos 1960, com o movimento *hippie*, o movimento estu-

1 Professora adjunta de Direito Agrário e Ambiental na graduação e pós-graduação do curso de Direito da Unesp. E-mail: manigliaelisabete@gmail.com.

dantil francês e as manifestações contra a guerra do Vietnã, mas também teve a pretensão de estabelecer compromissos entre as nações a fim de modificar seus comportamentos com a natureza, por meio de regras firmadas entre os povos, com intuito de amenizar danos e manter ativos os mecanismos de preservação e conservação do meio. Aquele foi o marco do direito ambiental entendido como é hoje. Conforme Maria Luiza Granziera (2009, p.23), “não foi a Conferência de Estocolmo o primeiro evento a se preocupar com a natureza e a sustentabilidade, outros encontros aconteceram, mas a maioria das vezes o que se visava era quase que unicamente o seu aproveitamento econômico”.

A Declaração de Estocolmo estabeleceu 26 princípios que praticamente reúnem as preocupações ambientais e desenvolvimento, ambicionando casar esses interesses em temas como: meio ambiente enquanto direito humano; desenvolvimento sustentável, proteção da biodiversidade, luta contra a poluição, combate a pobreza, planejamento, desenvolvimento tecnológico, limitação à soberania territorial dos Estados, cooperação e adequação das soluções à especificidade dos problemas.

Embora ainda de forma incipiente, o desenvolvimento sustentável discutido em Estocolmo já estabeleceu sua preocupação em assegurar às futuras gerações os benefícios gerados pelos recursos naturais. Ficou determinada a responsabilidade do homem em conduzir os processos de preservação da fauna, flora, mantendo a perspectiva de melhorar a capacidade da Terra de produzir recursos naturais renováveis. Quanto aos não renováveis, ressaltou-se a intenção de não esgotá-los, usando-os de modo cuidadoso e, sempre que possível, substituindo-os por técnicas mais eficientes. A poluição foi abordada de forma que seu fim fosse ambicionado.

Depois de Estocolmo, uma sucessão de desastres ambientais ceifaram vidas e causaram danos ambientais irreparáveis, o que movimentou novamente o mundo para repensar as questões am-

bientais. No rol desses desastres podem-se citar: em 1984, em Bhopal, na Índia, um vazamento de gás tóxico em uma fábrica de pesticidas envenenou mais de 2 mil pessoas, deixando 20 mil feridas – muitas delas cegas; em 1986, houve o acidente de Chernobyl, que espalhou material radioativo, por conta do efeito do vento, para além das fronteiras da Ucrânia; naquele mesmo ano, o incêndio no laboratório da farmacêutica Sandoz, na Suíça, contaminou as águas do rio Reno, matando a fauna aquática e ameaçando o abastecimento de água potável da Alemanha; entre 1984 e 1987, 60 milhões de pessoas, na maioria crianças, morreram de doenças intestinais decorrentes de desnutrição e da ingestão de água imprópria para consumo. Todos estes dados foram produzidos pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1991, p.3), relatando também outros desastres.

Diante de um quadro que se agravava, o repensar no meio ambiente e nas questões de sustentabilidade foi trazido no que se denominou Relatório Brundtland, que sintetizou o conceito de desenvolvimento sustentável, discorrendo que

o ambientalismo adota um perfil complexo e multidimensional de grande iniciativa e capacidade de ação ética e comunicativa que o habilita para se construir uma maior cooperação e solidariedade entre as nações, povos e culturas, espécies e indivíduos. (Leis; Damato, 1995, p.17)

Na convenção do Rio de Janeiro, em 1992, o Relatório Brundtland foi discutido, e a expressão “desenvolvimento sustentável” passou a permear todos os documentos correlatos. A Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1991, p.10) assim declarou:

O sentido de sustentável passou a ser bem mais que um estado de harmonia, mas sim um processo de mudança, na qual a explo-

ração dos recursos, a orientação dos investimentos, os rumos do desenvolvimento tecnológico e a mudança institucional estão de acordo com as necessidades atuais e futuras. Sabe-se que não é um processo fácil sem tropeços. Escolhas difíceis terão de ser feitas. Assim o desenvolvimento sustentável depende do apoio político.

A partir de então, houve um fortalecimento da preocupação com o meio ambiente, e a ideia de sustentabilidade passou a incluir todas as pautas políticas e legais. O difícil entrave estava em conciliar desenvolvimento e sustentabilidade, pois os países periféricos necessitavam crescer e multiplicar sua economia e a discussão se aperfeiçoou nos setores econômicos, sociológicos e jurídicos, procurando um denominador comum para esse desafio. É preciso entender, primeiramente, o que é desenvolvimento, tema que foi trabalhado em exaustão por diferentes autores – entre eles Veiga, Sachs, Dupas, Abramovay – que traçam múltiplas discussões acerca do tema. Como não é este o objetivo maior deste ensaio, opta-se em apresentar o que Celso Furtado coloca como formula sintética para dizer o que é desenvolvimento:

O crescimento econômico tal qual o conhecemos vem se fundando na preservação dos privilégios das elites que satisfazem seu afã de modernização, já o desenvolvimento se caracteriza pelo seu projeto social subjacente. Dispor de recursos para investir esta longe de ser condição suficiente para preparar um melhor futuro para a massa da população. Mas, quando o projeto social prioriza a efetiva melhoria das condições de vida dessa população, o crescimento se metamorfoseia em desenvolvimento. (Furtado, 2004, p.484)

Desse modo, como ensina Veiga (2006), desenvolvimento não é sinônimo de crescimento econômico, se assim o fosse, bastaria calcular o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* para medi-lo. Tampouco seria adequado, como diz este autor, dizer que desen-

volvimento se resume a reles ilusão, crença, mito ou manipulação ideológica. Considerar essa ideia é tratar o desenvolvimento sustentável como uma nova quimera original, com nova roupagem. No entender de Veita, o correto realmente, a terceira via, seria compreender que o desenvolvimento, ao mesmo tempo, não tem nada de quimérico, nem pode ser amesquinhado como o crescimento econômico; para mensurá-lo, o ideal seria a assumir a perspectiva do desenvolvimento sustentável, que altera diferentes variáveis.

Amartya Sen sempre trouxe a ideia da aproximação da economia da ética, sem deixar a política. Segundo ele:

O desenvolvimento, distinto do crescimento econômico cumpre este requisito, na medida em que os objetivos do desenvolvimento vão bem além da mera multiplicação da riqueza material. O crescimento é uma condição necessária, mas, de forma alguma suficiente (muito menos é um objetivo em si mesmo), para se alcançar a meta de uma vida melhor mais feliz mais completa para todos. (apud Sachs, 2004, p.13)

Em trabalhos posteriores, Sen (2002), reconceituou desenvolvimento na forma de apropriação efetiva das três dimensões de direitos humanos: políticos, civis e cívicos. Direitos econômicos, sociais e culturais, entre eles o direito ao trabalho digno, criticamente importante, por motivos intrínsecos e instrumentais, e os direitos coletivos ao meio ambiente e ao desenvolvimento.

Porém a definição de desenvolvimento sustentável num processo evolutivo foi mais bem trabalhada por Ignacy Sachs (2002 e 2004), que vinculando os conceitos de desenvolvimento com as questões pontuais do meio ambiente criou um ético de solidariedade sincrônica com a geração atual e de solidariedade diacrônica com as gerações futuras, construindo assim os cinco pilares do desenvolvimento sustentável, descritos a seguir.

O *social* seria fundamental por motivos tanto intrínsecos quanto instrumentais, por causa da perspectiva de ruptura social que paira de forma ameaçadora sobre muitos lugares problemáticos do nosso planeta. Esse critério almeja um patamar razoável de homogeneidade social com distribuição de renda justa, emprego pleno e/ou autônomo, com qualidade vida decente e ainda igualdade no acesso aos recursos e serviços sociais.

O pilar *ambiental* teria duas dimensões: os sistemas de sustentabilidade da vida com provedores de recursos e como recipientes para a disposição de resíduos. Neste item repousa a questão ecológica com a preservação do potencial do capital da natureza, na sua produção de recursos renováveis e ainda na limitação do uso dos recursos não renováveis.

O *territorial* estaria relacionado com a distribuição espacial dos recursos, das populações e das atividades. Contemplaria o balanceamento dos espaços rurais com melhorias para esse setor por meio de investimentos públicos, visando atrair ou fazer permanecer neste local as populações aptas a viver e trabalhar neste setor. Abarcaria também a melhoria do setor urbano, a partir do enfrentamento de situações de risco, a superação das disparidades regionais e a criação de estratégias de desenvolvimento ambientalmente seguras para áreas ecologicamente frágeis.

O pilar *econômico* consistiria na viabilidade econômica como uma *conditio sine qua non* para que as coisas aconteçam, na perspectiva do desenvolvimento econômico intersetorial equilibrado, da segurança alimentar, da capacidade de modernização contínua dos instrumentos de produção, de certo nível de autonomia na pesquisa científica e tecnológica e da inserção soberana na economia internacional.

Por fim, o pilar da *política*, considerando a governança democrática um valor fundador e um instrumento necessário para fazer as coisas acontecerem; a liberdade faz a diferença. Ainda é preciso pensar na apropriação universal dos direitos humanos no

desenvolvimento da capacidade do Estado para implementar o projeto nacional em parceria com todos os empreendedores e um nível razoável de coesão social. Em nível internacional, é preciso que haja eficiência num sistema de prevenção de guerras das Nações Unidas, na garantia da paz e na promoção da cooperação internacional, bem como do controle institucional efetivo do sistema internacional financeiro e de negócios, do favorecimento ao parceiro mais fraco e de um sistema de cooperação ao meio ambiente.

Para progredir simultaneamente nessas cinco dimensões, muito tem de acontecer de fato. As políticas são fundamentais para que os pilares sustentáveis sejam viáveis. Tudo depende de uma vontade política na escolha de suas ações, no empreendimento a ser construído, com a política de arrecadação e ao destino dessas verbas. É fundamental que haja a consciência na procura do desenvolvimento e o preparo para enfrentar críticas e falácias do capitalismo, diante da crise ambiental que não ocorre somente devido aos problemas da natureza ou do desgaste dos recursos naturais. Foladori (2001) comenta que o capitalismo mostrou sua incoerência com o desenvolvimento sustentável, prova disso é o agravamento da crise na África colocando 35 milhões de pessoas em situação de risco, matando talvez 1 milhão. Cerca de 60 milhões de pessoas morreram de enfermidades diarreicas relacionadas à água contaminada e à desnutrição, sendo a maioria trabalhadores rurais. E, em acréscimo a esses dados desoladores, hoje temos um mundo avançado tecnologicamente, mas que revela a crueldade de milhões de pessoas passando fome, fazendo por vezes uma refeição a cada três dias, conforme dados da FAO.

Não se pode reconhecer sustentabilidade mundial e a situação é agravada pela crise internacional que arrasta as pessoas ao desemprego mesmo nos países de desenvolvimento racional. No aspecto da territorialidade, os ciclos econômicos e as crises

provocam as migrações à procura de emprego. Foladori (2001) atribui a essa situação as contradições entre migrantes trabalhadores e nativos, o que gera o levante dos movimentos nacionalistas, o ressurgimento do racismo e a exploração da força ilegal de trabalho. Neste caminho também há a migração do campo para a cidade desencadeando a aglomeração das cidades, com consequências para saúde, moradia, meio ambiente e emprego.

A resposta da natureza, pelas violações a ela cometidas, pode ser recontada pelos diversos desastres naturais: tempestades, secas duradouras, alterações de temperatura, perda do sentido amplo das estações climáticas. A questão do desrespeito a tradições de povos originários, indígenas, povos da floresta, ribeirinhos etc. tem colaborado com a destruição florestal, a poluição dos rios e a desertificação do solo, aliado ao uso indiscriminado de agrotóxicos. Assim não há que se falar em sustentabilidade, deixando esse paradigma cada vez mais distante.

Ao lado desses problemas, fala-se que o consumismo crescente motivado pela mídia faz que a ideia de progresso seja rotulada pela aquisição cada vez mais crescente de aparatos tecnológicos que, no dizer de Dupas (2006), leva indivíduos a acreditarem que serão muito mais felizes à medida que esses produtos sejam cada vez mais substituídos, ainda que custem dez vezes mais. A ilusão decorrente da lógica do capital destrói a sustentabilidade porque inviabiliza a pessoa economicamente, motiva o consumo, que traz o aumento do lixo poluindo o meio ambiente, não engrandece o sujeito politicamente – ao contrário, muitas vezes provoca a alienação pelo uso abusado da máquina e ainda o deixa fora geograficamente da sua ocupação funcional, motivando na busca de outros espaços regionais.

É, pois, a redefinição de valores que vai nortear a premissa de produzir sem degradar o meio ambiente, utilizando o mínimo possível de recursos naturais, delimitando o parâmetro para o

consumo e para a densidade populacional. Assim, na linguagem de Montibeller (2008, p.229), “o desenvolvimento sustentável surge para a economia ambiental como o paradigma normativo que se apresenta como norteador das ações que objetivam a sustentabilidade ambiental e socioeconômica”.

Nesse processo, o direito brasileiro passou a adotar o conceito de sustentabilidade num momento que outros direitos estavam sendo defendidos e considerados como novos direitos. Surge uma revolução cultural jurídica com a inclusão de direitos humanos de grupos vulneráveis e que se constituíram em direito das pessoas com deficiência, direito da mulher, direito das minorias étnicas, raciais ou religiosas, direito dos grupos vulneráveis em razão da idade, direito do consumidor e direito da humanidade à informação, à cultura, ao desenvolvimento e ao meio ambiente – sendo que este último comporta uma razão em que não mais só o homem deve ser protegido, mas o ambiente em todas suas versões. Passa-se a pensar um direito sustentável de titularidade indeterminada, de maneira indivisível, com características transindividuais, assim chamados direitos difusos, integrantes desta nova categoria de novos direitos, que diz respeito a uma coletividade indeterminada e que, portanto, esta coletividade deve conhecê-lo para poder dele usufruir e cuidar em toda sua extensão.

Desta feita, o princípio da sustentabilidade, em parceria com outros princípios, tais como a participação popular, o desenvolvimento sustentável, a precaução, a prevenção, a educação ambiental e outros passaram a integrar a tutela do meio ambiente na Constituição de 1988. Na doutrina jurídica, a sustentabilidade começou a ser vista como o princípio maior do direito ambiental, fonte de estudos para o entendimento e manejo da sociedade do século XXI e ainda como direito humano de terceira dimensão, ao lado dos direitos individuais, sociais e em parceria como o direito de solidariedade e da paz. De fato, como leciona Freitas:

importa que a sustentabilidade não seja entendida como um cântico vazio e retórico tampouco espúria ferramenta de propaganda ou de (falsa) reputação, destinada a camuflar produtos nocivos a suade ou simples palavra sonora usada como floreio para discursos conceituosos amaneirados e inócuos. (2013, p.31)

Considerada um dos requisitos mais importantes para o desenvolvimento sustentável, a educação ambiental estava prevista no inciso VI do § 1º do art. 225 da Carta Magna, posteriormente definida na Lei n. 9.795/99 como “os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente [...]”.

Como ensina Figueiredo:

a educação ambiental pode ser formal, isto é, aquela desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas, ou não formal, consistente nas ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e a sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente. (2012, p.82)

O autor lembra que a educação ambiental não é o mesmo que a conscientização pública para a preservação ambiental. Trata-se de um dever que pressupõe a realização de campanhas publicitárias e de exemplos que devem partir do próprio poder público. A conscientização pode integrar o processo de educação ambiental para que esta não se torne a compilação de informações técnicas. Educar é um processo complexo que envolve meios, sujeitos e objetos que devem ser preparados para que o sentido educacional – aqui educação ambiental – não se torne uma reprodução cultural de valores estereotipados, baseados meramente em ações rotineiras derivadas de educação fami-

liar, tais como não jogar papel nos passeios, escovar os dentes de torneira fechada, separar lixo e outras tantas medidas, hoje, adotadas nas escolas. Essas práticas são, sem dúvida, atitudes a serem exigidas a partir da educação dada pelos pais, mas não podem resumir todas as práticas tidas como ambientais, oriundas de educação sustentável. É preciso muito mais, ensinar a educação sem caráter imediatista e exclusivamente material. O ensino deve estar aliado às outras práticas valorativas culturais, a ética, ao respeito à consciência do coletivo, ao sentimento à natureza, ao amor aos idosos, ao respeito à infância, à valorização do trabalho, ao conhecimento geográfico, diante das especificidades regionais, da política limpa, do interesse governamental em praticar o bem comum, do comércio justo, da democracia efetiva. Isso representa que, em todas as fases da vida, a educação ambiental deve estar presente, acompanhando até mesmo as mudanças tecnológicas e as etapas da vida de cada cidadão.

As premissas educacionais ambientais devem motivar uma universalização contínua que favoreça uma concepção sistêmica da vida e que no dizer de Freitas:

seja um convite à reciclagem íntima que ajuda a compreender as leis naturais e aplicá-las com acurácia, na demolição de mitos e apriorismos dos que veem preconceitos nos outros às voltas com a manipulação grosseira típica dos dominadores que não se dominam. Para tanto a educação deve ser repensada não só como alfabetização verde, que embora digna de méritos, não é o suficiente. (2013, p.169-170)

A educação ambiental deve ser estruturada e posta em todas as disciplinas de forma multidimensional, reestruturando os currículos, formando professores preparados em todos os níveis escolares. A democracia pressupõe a igualdade de oportunidades,

de direitos; a educação ambiental abre caminhos para reivindicação desses direitos políticos, ambientais, sociais que vão dar contorno à efetivação da sustentabilidade.

Para Barbier (1997), o significado de *educare*, no sentido de alimentação, pode ser compreendido como a soma de saberes da humanidade (saberes plurais e não somente científicos, mas igualmente filosóficos artísticos e religiosos), transmitidos de gerações em gerações. O que se encontra plenamente com o sentido sustentável que valora dimensões diversas de saberes com respeito às gerações passadas e garantindo o saber para as gerações futuras. Catalão assim se expressa:

A educação ambiental insere-se nesta dupla pilotagem da educação. Ora volta-se ao exterior para compreendê-lo e transformá-lo criticamente, ora propõe um diálogo interior para emergência de valores enraizados no sentido do pertencimento e responsabilidade pessoal. (Catalão, 2009, p.257)

A partir do uso da sustentabilidade como princípio maior, não há que se falar somente em educação sustentável apenas usando a questão ambiental, a visão holística deve ser tratada encadeando a discussão sobre as diferentes vertentes que englobam a destruição da natureza, a irresponsabilidade humana, a pobreza, o respeito às diversidades. Em reflexão sobre o papel da educação, Gadotti destaca que:

A sensação de se pertencer ao universo não se inicia na idade adulta por um ato de razão. Desde criança nos sentimos profundamente ligados ao universo e nos colocamos diante dele num misto de espanto e respeito. E durante toda a vida buscamos respostas ao que somos, de onde viemos, para onde vamos, enfim, sobre qual o sentido da nossa existência. A educação pode ter um papel neste processo se colocar questões fundamentais, mas também se souber

trabalhar, ao lado do conhecimento, a nossa capacidade de nos encantar com o universo. (Gadoti, 2000, p.77)

Portanto, pode-se iniciar o processo educacional sustentável utilizando métodos respeitáveis das idades, mas destacando desde a tenra idade a importância e o respeito ao meio ambiente, em sentido amplo, economizando, reciclando, compartilhando, aceitando as diferenças, respeitando o colega, valorando a solidariedade e a paz. Desde os idos de 1977, na Conferência de Tbilisi, a educação ambiental sustentável teve como meta formar a inseparabilidade da reflexão e da ação, das dimensões locais e globais do meio ambiente natural e construído e pela abordagem interdisciplinar das questões ambientais. A partir daí, nasceram concepções pedagógicas sobre essa modalidade educacional. O Instituto Paulo Freire, em 1990, sobre o comando de Gutierrez e Gadotti, criou a ecopedagogia, aprendizado que se origina nas questões da vida cotidiana em busca de um novo olhar, capaz de promover a redescoberta do valor da biodiversidade da vida e da diversidade cultural, tendo como fundamento o respeito à Terra como mãe e como organismo vivo em evolução: tornar-se consciente sobre práticas sustentáveis a nossa existência, como o desenvolver do senso de justiça socioeconômica, considerando a natureza também como vítima de espoliação, e promover a vida em toda sua manifestação.

A educação para a sustentabilidade surge a partir de 1997 na Tessalônica, quando no relatório final as Nações Unidas definiram que os anos de 2005 a 2014 seriam a Década da Educação para o Desenvolvimento Sustentável, com o objetivo de integrar valores, práticas de desenvolvimento sustentável em todas as instâncias da educação e do ensino. Num primeiro momento, essa opção foi tida no Brasil como confusa e conceitual, a que eu interpreto como um período em que o termo sustentabilidade não estava amplamente conhecido e discutido. Porém, a meu

ver, essa definição é a que melhor aborda os problemas já discutidos aqui e que devem ser postos em ação no ensino brasileiro.

A transversalidade e a educação ambiental são uma abordagem pedagógica que integra a complexidade da relação dos saberes disciplinares do saber fazer do saber conviver e do saber ser, bem como inclui as dimensões simbólicas, estéticas, espirituais e meditativas do ser humano (Barbier, 1997).

A transversalidade proposta pelos currículos nacionais é uma metodologia para a inserção de temas contemporâneos, que devem ser introduzidos como essenciais à discussão. Dado ao seu caráter difuso esses temas não podem estar circunscritos a uma disciplina isolada. (Catalão, 2009, p.262)

A ecologia humana explora o estudo do corpo humano para o corpo humano da terra e dos elementos da natureza por meio do método vivencial. Tal método é muito utilizado nos projetos de educação ambiental que compreendem o ser humano nessa relação de simbiose com seu contexto natural e cultural. Há ainda de se falar na corporeidade e educação ambiental em que o andar, o olhar, o pensar, o falar e a experiência espiritual são ações do ser humano em relação com o mundo. “A alfabetização ecológica se constitui no princípio de entender às comunidades ecológicas e usar esses princípios para criar comunidades sustentáveis” (Capra, 1997, p.231). A educação integral e a educação ambiental interagem de forma equilibrada e solidária com todos os seres que compõem a teia da vida, mobilizando o seu inteiro para um inteiro ambiente.

Por uma ou outra forma adotada, apesar de considerar que a sustentabilidade é a mais abrangente porque engloba os argumentos das demais escolas, interagindo os fatores preponderantes sociais, econômicos, ambientais éticos, políticos e geográficos,

entendo que, à guisa de conclusão, a educação ambiental tem como escopo conscientizar pessoas sobre os reais problemas que permeiam o planeta, salvaguardando o direito de todos e das futuras gerações de viver com dignidade. Cumprida a primeira parte, a segunda é apontar a responsabilidade de cada um para a transformação e a melhoria da vida, utilizando valores coletivos que clamam por solidariedade, transformando o ter em ser para, assim, buscar os direitos humanos dentro de uma integralidade plena.

Referências bibliográficas

- BARBIER, R. L'educateur comme passeur de sens. In: CONGRÈS INTERNATIONAL DE LOCARNO-SUISSE. Ciret, Unesco, 1977.
- _____. *L'aproxches transversale em sciences humanines*. Paris: Harmathan, 1997.
- CAPRA, F. *A teia da vida: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos*. São Paulo: Cultrix, 1997.
- CATALÃO, V. L. Desenvolvimento sustentável e educação ambiental no Brasil. In: PÁDUA, J. A. (Org.). *Desenvolvimento, justiça e meio ambiente*. São Paulo; Belo Horizonte: Petrópolis; UFMG, 2009.
- COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. *Nosso futuro comum*. 2.ed. Rio de Janeiro: FGV, 1991.
- DUPAS, G. *O mito do progresso*. São Paulo: Unesp, 2006.
- FIGUEIREDO, G. J. P. *Curso de direito ambiental*. 5.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.
- FOLADORI, G. *Limites do desenvolvimento sustentável*. Campinas: Unicamp, 2001.
- FREITAS, J. *Sustentabilidade: Direito ao futuro*. 2.ed. São Paulo: Fórum, 2012.
- FURTADO, C. Os desafios da nova geração. *Revista de Economia Política*, v.24, n.4, p.483-486, out.-dez. 2004.
- GADOTTI, M. *Pedagogia da Terra*. São Paulo: Melhoramentos; Edusp, 2000.

- GRANZIERA, M. L. M. *Direito ambiental*. São Paulo: Atlas, 2009.
- GUTIERREZ, F.; PRADO, C. *Ecopedagogia e cidadania planetária*. São Paulo: Cortez, 1999.
- LEIS, H. R.; DAMATTO, J. L. O ambientalismo como movimento vital: análise de suas dimensões histórica, ética e vivencial. In: CAVALCANTI, C. (Org.). *Desenvolvimento e natureza: estudos para uma sociedade sustentável*. São Paulo: Cortez, 1995.
- MANIGLIA, E. *As interfaces entre o Direito Agrário, os Direitos humanos e a segurança alimentar*. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.
- MONTIBELLER FILHO, G. *O mito do desenvolvimento sustentável*. 3.ed. Florianópolis: UFSC, 2008.
- SACHS, I. *Caminhos para o desenvolvimento sustentável*. 4.ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.
- _____. *Desenvolvimento incluyente, sustentável sustentado*. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.
- SEN, A. *Ethics and Economics*. New Delhi: Oxford University Press, 1990.
- _____. A decade of Human Development. *Journal of Human Development*, v.1, n.1, p.17-23, 2000.
- VEIGA, J. E. da. *Desenvolvimento sustentável o desafio do séc. XXI*. 2.ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.